

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 118/2018, **Dispõe sobre alterar a Lei nº 16.902/2003, que “institui a meia-entrada para os professores da rede municipal de ensino, às sessões de cinema, teatro e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instalados na cidade do Recife”. Pela REJEIÇÃO.**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 118/2018**, de autoria do **Vereador Fred Ferreira**, tendo sido designado como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

A matéria proposta tem por escopo alterar a Lei nº 16.902-2003, que disciplina a meia-entrada para os professores da rede municipal de ensino, estendendo esse benefício aos atletas federados.

**ANÁLISE**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Como dito, o Projeto de Lei em questão pretende alterar a Lei que institui a meia entrada aos professores da rede municipal de ensino, às sessões de cinema, teatro e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instalados na cidade do Recife. A proposição em análise visa incluir (nesta Lei específica aos professores), os atletas federados.

Ressalta-se que a Lei que se pretende alterar, tem como peculiaridade a classe dos “professores”, e foi instituída diante da necessidade destes educadores terem como formação continuada, para aperfeiçoamento e construção do seu projeto pedagógico. Esclarecemos que para o processo de aperfeiçoamento, o professor precisa ter acesso a meia-entrada é uma ferramenta a mais para a educação e crescimento profissional.

Importante salientar que a Lei nº 16.902/2003, é resultado de uma grande luta dos professores do nosso município. Tratando-se de Legislação com particularidades de uma categoria.

Embora louvável a iniciativa do nobre Vereador, recomendamos que o benefício pretendido, à classe dos atletas federados, seja previsto em Lei própria, a fim de que seja regulamentada com as especificidades que o caso requer.

### DO VOTO

Ex Positis, nos termos acima aclarados, opino pelaConforme o exposto, REJEIÇÃO do **Projeto de Lei Ordinária nº 118/2018**, de autoria do **Vereador Fred Ferreira**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de agosto de 2018.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2018 de autoria do Vereador Fred Ferreira.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

---

**Vereadora Professora Ana Lúcia**  
**Presidente (Relatora)**

---

**Vereador Renato Antunes**

**Vice-Presidente**

---

**Vereadora Aimée Carvalho**

**Membro Efetivo**

---

**Vereador André Regis**

**Suplente**

---

**Vereador Felipe Francismar**

**Suplente**